



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ADM.: EUDO MAGALHÃES LYRA
"AÇÃO COM EFICÁCIA"

PROJETO DE LEI Nº 07/92

EMENTA: Reajusta vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 127% (cento e vinte e sete por cento) os vencimentos do pessoal efetivo deste Município.

Art. 2º - Os vencimentos do pessoal comissionado fica assim reajustado:


- a) 67% (sessenta e sete por cento) no mês de setembro;
- b) 40% (quarenta por cento) no mês de outubro;

Art. 3º - A partir do mês de setembro, os subsídios do Vice-Prefeito ficam congelados até o final desta gestão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal da Água Preta, em 21 de setembro de 1992.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA

- Prefeito -